



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"

LEI N.º 4.977, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar as alíneas *d*, *e*, *f* e *g* ao inciso IV do art. 1.º da Lei n.º 4.788, de 2007, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2008.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar as alíneas *d*, *e*, *f* e *g* ao inciso IV do art. 1.º da Lei n.º 4.788, de 28 de dezembro de 2007, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2008:

"Art. 1.º ...

IV – cultural:

| | |
|---|--------------------|
| d) Coral Avante do Clube do Comércio | R\$ 10.000,00 |
| e) Grupo Coral Vozes de Montenegro | R\$ 15.000,00 |
| f) Associação Comunitária Bom Jardim RS 411 | R\$ 5.000,00 |
| g) Associação Cultural Benéfica Floresta Montenegrina | R\$13.690,00" (NR) |

Art. 2.º As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 09.08.13.392.3921.1918.3.3.5.0.43.00.00.00.00-404.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de novembro de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"